



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Coordenadoria de Contratos e Convênios

CONTRATO Nº 052/2021-SEGUP

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – SEGUP E A SENHORA **ZENEIDE SANCHES PUREZA**, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

O Governo do Estado do Pará, representado pela **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – SEGUP**, com sede nesta cidade na Rua Arcipreste Manoel Teodoro nº 305, Bairro Batista Campos, CEP. 66.023-700, Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º05.054.952/0001-01, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, Sr. **ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 12863, CPF nº 489.879.132-87, residente e domiciliado nesta cidade, ao final assinado e do outro lado a Senhora **ZENEIDE SANCHES PUREZA**, mestre, inscrita no CPF sob o nº 395.075.562-49, RG nº 1989789, PIS/Pasep nº 1.704.737.561-7, residente e domiciliado à Avenida Senador Lemos, nº 2290, apto 202 Bairro Telégrafo, Belém/Pará, doravante denominado **CONTRATADO**, mediante as condições seguintes que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ORIGEM DO CONTRATO

O presente Contrato é oriundo do Processo Administrativo nº 2021/434369, da **Inexigibilidade de Licitação nº. 036/2021**, fundamentada no artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, na Recomendação nº 01/2017 GGCS/MPC/PA, nas Resoluções 148/2015, 149/2015, 347/2020, 355/2020 - CONSUP, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a contratação da prestação de serviços técnicos profissionais especializados para execução de atividades educacionais como **professora** da disciplina **Orientação de Artigo (TCC)**, no **Curso de Especialização em Docência do Ensino Superior em Segurança Pública**, pelo período de **10/06/2021 a 21/08/2021**,



com carga horária de 06 horas/aula por trabalho, com o total de 06 trabalhos, totalizando a carga horária total de 36 horas/aula.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento é de 06 (seis) meses a contar da data de início da execução do objeto do contrato, com início em 10/06/2021 e término em 09/12/2021, podendo ser prorrogado por igual período por acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Pela contratação dos serviços previstos na Cláusula Segunda, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora-aula executada, totalizando R\$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais), incluídos todos os valores relativos à prestação de serviços e tributos.

4.2 A CONTRATANTE somente efetuará o pagamento ao CONTRATADO, mediante Planilha de Hora-Aula de Execução dos Serviços emitidas pela unidade executora do curso, referente às horas-aulas efetivamente prestadas.

4.3 Será retido do valor a alíquota, a título do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza).

4.4 Será também retido sobre a remuneração, a título de INSS a alíquota de 11%, até o limite estabelecido pelo Ministério da Previdência Social, a qual será recolhida até o segundo dia útil, do mês seguinte ao de competência, em conformidade com a Lei nº 10.666, de 08/05/2003.

4.5 O CONTRATADO deverá ser inscrito no INSS e/ou no PIS/PASEP e informar à CONTRATANTE se já houve desconto de contribuição por outra fonte pagadora, para que seja deduzido pelo limite máximo do salário contribuição e/ou declaração assinada pelo próprio instrutor que a firme, sob as penas da lei, que foi feita a retenção devida, no mesmo mês, por outra fonte pagadora.

4.6 Não serão considerados os recolhimentos mensais feitos por meio de Carnê de Autônomo.

4.7 No valor da remuneração será aplicada a tabela do Imposto de Renda, de conformidade com a Instrução da Secretaria da Receita Federal.

4.8 A CONTRATANTE fará o pagamento referido nos itens anteriores através de depósito em nome do CONTRATADO, na conta corrente nº 026973-5, Agência nº 013, do Banco do Estado do Pará - Banpará (037)



CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente CONTRATO correrão por conta da seguinte Programação Orçamentária:

21.101.06.128.1502.8832 - Capacitação dos Agentes de Segurança Pública

Fonte: 0101

Naturezas: 339036 e 339047

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 DA CONTRATANTE

6.1.1 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas neste instrumento;

6.1.2 Indicar um coordenador, pertencente ao seu quadro de pessoal, que será o coordenador local do curso, com responsabilidades para o acompanhamento e fiscalização do objeto deste Contrato;

6.1.3 Providenciar os recursos técnico-pedagógicos necessários ao desenvolvimento dos cursos, como por exemplo: retroprojetor, televisor com aparelho de vídeo, computador, data show, tela para projeção de imagens, flip-chart e quadro branco;

6.1.4 Disponibilizar a infraestrutura e local capaz de atender o número de alunos selecionados;

6.1.5 Executar os serviços de secretária: controle de frequência de alunos e docentes, reprodução, montagem e distribuição de material didático;

6.1.6 Disponibilizar material didático e de consumo como, por exemplo: canetas, caneta para quadro branco, folhas diversas para trabalho em grupo e outros;

6.1.7 Responsabilizar-se pelo recolhimento dos encargos sociais, tributários e previdenciários, decorrentes do presente instrumento;

6.1.8 Na hipótese de cancelamento do curso ou transferência do mesmo para outro período, comunicar ao CONTRATADO, por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil;

6.1.9 Fornecer os certificados de conclusão do curso aos alunos que obtiverem o mínimo de frequência estipulado para cada curso.

6.2 DO CONTRATADO

6.2.1 O CONTRATADO obriga-se a prestar o serviço no período e horário previamente estipulados;



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Coordenadoria de Contratos e Convênios

- 6.2.2** No caso de impossibilidade, devidamente justificada e comprovada, da prestação do serviço no período, após o início do curso, o CONTRATADO terá que fazer a reposição das aulas perdidas de acordo com o que for estabelecido pela CONTRATANTE, sob pena da aplicação de penalidades previstas por descumprimento do contrato;
- 6.2.3** Ocorrendo a hipótese de impossibilidade previsto no item 6.2.2, o não comparecimento deverá ser comunicado, por escrito, à CONTRATANTE com antecedência mínima de 12hs;
- 6.2.4** Caso a impossibilidade, devidamente justificada e comprovada, surja antes do início do curso, o CONTRATADO terá que avisar, por escrito, à CONTRATANTE com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, sob pena da aplicação das penalidades previstas por descumprimento do contrato, salvo caso fortuito ou força maior comprovados;
- 6.2.5** O CONTRATADO é responsável pela confecção do material a ser distribuído aos alunos, o qual deve conter no máximo 60 (sessenta) laudas, devendo o mesmo ser apresentado até cinco dias úteis antes do início das aulas para reprografia, sendo terminantemente proibida a apresentação total ou parcial de obra literária protegida pela lei de direito autoral, bem como a utilização de quaisquer símbolos, números de telefone que faça auto referência;
- 6.2.6** O material, sempre que possível, deve ser apresentado e entregue impresso em fonte Arial, tamanho 12, espaçamento simples e margens mínimas de 1,5 cm;
- 6.2.7** Solicitar os recursos técnicos-pedagógicos previsto no item 6.1.3 com antecedência mínima de cinco dias úteis do início do curso;
- 6.2.8** Responsabilizar-se pelos recursos técnicos-pedagógicos de propriedade da CONTRATANTE solicitados;
- 6.2.9** O CONTRATADO obriga-se, salvo justificativa apresentada, a comparecer à reunião marcada pelo CONTRATANTE para orientações gerais sobre o presente contrato e o curso a ser ministrado;
- 6.2.10** O CONTRATADO, no caso de servidor público, obriga-se a apresentar o Termo de Compromisso emitido pela CONTRATANTE devidamente assinado pelo Ordenador de despesa do órgão/ entidade ao qual está vinculado, que constitui parte integrante do presente instrumento;
- 6.2.11** O CONTRATADO também se obriga a apresentar, conforme o caso, as declarações de gozo de férias, de inatividade e de que não mantém vínculo com a



Administração Pública, as quais também constituirão parte integrante da presente INSTRUMENTO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto no inciso **IX, do artigo 55** e artigos nº 77 a nº 80, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

7.1. A rescisão deste Contrato poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII **do artigo 78, da Lei nº 8.666/93**, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração desta Secretaria;

III – Judicial, nos termos da legislação.

7.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA - DO TÉRMINO DAS OBRIGAÇÕES.

As obrigações contraídas através de presente instrumento se exaurem, relativamente à CONTRATANTE, pelo pagamento dos serviços, na forma da Cláusula Quarta, e relativamente ao CONTRATADO, pela execução e aceitação definitiva dos serviços, assim considerando o período de realização integral da carga horária contratada.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se ao presente Contrato e, especialmente, aos casos omissos, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais leis que regem a atuação da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES CABÍVEIS

10.1 O CONTRATADO, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações objeto deste instrumento, fica sujeita as disposições do art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, podendo ser-lhe aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso na execução dos serviços;



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Coordenadoria de Contratos e Convênios

c) suspensão temporária e impedimento de contratar com o órgão executor, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de idoneidade para contratar com a Administração Pública.

10.2 Não serão aplicadas multas decorrentes de caso fortuito ou força maior, desde que sejam devidamente comprovados.

10.3 O valor da multa será descontado do pagamento ao CONTRATADO pela execução dos serviços objeto deste ajuste.

10.4 A aplicação das multas deverá concretizar-se após comunicação por escrito, dirigida ao CONTRATADO infrator, resguardando-lhe o direito de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DISPOSIÇÕES GERAIS

A gerência e os casos omissos do presente contrato ficarão a cargo do órgão executor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o Foro da Cidade de Belém do Pará para dirimir quaisquer questões jurídicas porventura suscitadas em decorrência deste instrumento que não puderem ser solucionadas por consenso. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.


Belém/PA, 09 de Junho de 2021.


ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATANTE


ZENEIDE SANCHES PUREZA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF 03462871200

2. 
CPF 042.995.572-02

Fundamentação Legal: Parecer Jurídico nº 152/2021-CONJUR
 Data de Assinatura: 09 de Junho de 2021
 Vigência: 10/06/2021 a 09/12/2021
 Valor Global: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
 Programação Orçamentaria: 21.101.06.128.1502.8832 - Capacitação dos Agentes de Segurança Pública. Fonte: 0101. Naturezas: 339036 e 339047.
 Contratada: ALYNE GISELLE CAMELO LOUZEIRO
 CPF: 709.528.762-72
 Ordenador de Despesas: ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES - SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Protocolo: 665241

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2021-SEGUP/PA

Processo Eletrônico nº 2021/434369
 Exercício: 2021
 Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 036/2021-SEGUP/PA
 Objeto: contratação da prestação de serviços técnicos profissionais especializados para execução de atividades educacionais como professora da disciplina Orientação de Artigo (TCC), no Curso de Especialização em Docência do Ensino Superior em Segurança Pública, pelo período de 10/06/2021 a 21/08/2021, com carga horária de 06 horas/aula por trabalho, com o total de 06 trabalhos, totalizando a carga horária total de 36 horas/aula.

Fundamentação Legal: Parecer Jurídico nº 146/2021-CONJUR
 Data de Assinatura: 09 de Junho de 2021
 Vigência: 10/06/2021 a 09/12/2021
 Valor Global: R\$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais)
 Programação Orçamentaria: 21.101.06.128.1502.8832 - Capacitação dos Agentes de Segurança Pública. Fonte: 0101. Naturezas: 339036 e 339047.
 Contratada: ZENEIDE SANCHES PUREZA
 CPF: 395.075.562-49
 Ordenador de Despesas: ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES - SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Protocolo: 665250

TERMO ADITIVO A CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2020-SEGUP/PA

Processo nº 2020/260780
 Exercício: 2021
 Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 044/2020-SEGUP/PA
 Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início a contar de 10/06/2021 e término em 09/06/2022.
 Fundamento Legal: Parecer Jurídico nº 147/2021- CONJUR
 Data de Assinatura: 01 de junho de 2021
 Vigência: 10/06/2021 à 09/06/2022
 Programação Orçamentária: 21.101.06.181.1502.8838 - Realização de Missões do Grupo Aéreo e Fluvial; Natureza: 339039; Fonte: 0101
 Empresa: PRATTY & WHITNEY CANADÁ DO BRASIL LTDA
 CNPJ/MF: nº 02.278.560/0001-38
 Endereço: Rua Isaltino Guanabara Rodrigues da Costa, nº 1.000, Vila Barão, CEP: 18.065- 480, Sorocaba/São Paulo.
 Ordenador de Despesas: Alan Ailton da Silva Guimarães

Protocolo: 665065

DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA Nº 003/2021-SEGUP/PA

Autorizo nos termos do artigo 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores modificações, a Dispensa de Licitação, referente ao Processo nº 2021/491200, para a contratação da ASSOCIAÇÃO PÓLO PRODUTIVO PARÁ - FÁBRICA ESPERANÇA, CNPJ 07.553.026/0001-06, com sede na Rua Antônio Barreto, 1595, Bairro de Fátima, CEP 66.021-060, Belém/PA, cujo objeto é a aquisição de 1.600 (um mil e seiscentas) unidades de bandeiras para otimizar às ações de segurança pública e defesa social durante a realização da Operação "Verão 2021", no município de Salinópolis/PA, totalizando o valor global de R\$16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), conforme solicitação, especificação e fundamentação constante nos autos.
 Belém/PA, 09 de Junho de 2021.
 ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES
 Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

Protocolo: 664896

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO AO TERMO DE DISPENSA Nº 003/2021-SEGUP/PA

Nesta data, RATIFICO o termo de Dispensa nº 003/2021-SEGUP/PA, com fundamento no art. 26 da Lei 8.666/93, com suas posteriores modificações.
 Belém/PA, 09 de Junho de 2021.
 UALAME FIALHO MACHADO
 Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

Protocolo: 664899

FÉRIAS

PORTARIA Nº748/2021-SAGA BELÉM, 08 DE JUNHO DE 2021

CONSIDERANDO: O Processo nº2021/611537, e Memo. Nº9/2021-CADM-CIOP, de 08.06.2021.

CONSIDERANDO: A PORTARIA Nº 703/2021-SAGA, de 31.05.2021, publicada no DOE nº34.34600, de 01.06.2021, que concedeu 30(trinta) dias regulamentares de férias a servidora DANIELLE DE SOUZA MATTAR, Coordenador Call Center, MF5826012/3, 2020/2021, no período de 01.07 a 30.07.2021.

RESOLVE:

I-Transferir as férias da servidora DANIELLE DE SOUZA MATTAR, Coordenador Call Center, MF5826012/3, 2020/2021, do mês de julho/2021, para o mês de setembro/2021, por necessidade de serviço.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa da SEGUP

Protocolo: 665041

OUTRAS MATÉRIAS

RESOLUÇÃO Nº 393/2021 - CONSUP

UALAME FIALHO MACHADO, Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP, Presidente do CONSUP, no uso de suas atribuições legais, previstas pelo art. 5º, da Lei Estadual nº 6.257, de 17 de novembro de 1999, concomitantemente com o art. 17, do Estatuto do IESP, aprovado pela resolução nº 12/1999, do Conselho Estadual de Segurança Pública (CONSEP).

CONSIDERANDO a necessidade de dotar os servidores da área finalística do Centro de Perícias Científicas Renato Chaves de conhecimentos e habilidades para o aperfeiçoamento do exercício profissional de Perito Criminal e/ou Auxiliar Técnico de Perícia;

CONSIDERANDO a apresentação do Projeto pedagógico do Curso de Perícia Tecnológica 2021, homologado na Câmara de Ensino e Pesquisa do IESP, em sessão realizada no dia 19 de maio de 2021; e após deliberação e aprovação na 3ª Reunião Ordinária do egrégio Conselho Superior do IESP no dia 26 de maio de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o projeto pedagógico do Curso de Perícia Tecnológica 2021, com carga horária de 40 horas aula, elaborado pela Coordenadoria de Aperfeiçoamento e Pesquisa - COAPES/CPC Renato Chaves, na modalidade presencial, no valor total de R\$ 4.656,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta e seis) , sob a Supervisão pedagógica da Coordenadoria de Ensino Profissional do IESP;

Art. 2º A implementação e execução das atividades obedecerão aos procedimentos previstos no projeto pedagógico do curso;

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Plenário do CONSUP, 26 de maio de 2021.

UALAME FIALHO MACHADO

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP
 Presidente do Conselho Superior do IESP

RESOLUÇÃO Nº 394/2021 - CONSUP

UALAME FIALHO MACHADO, Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP, Presidente do CONSUP, no uso de suas atribuições legais, previstas pelo art. 5º, da Lei Estadual nº 6.257, de 17 de novembro de 1999, concomitantemente com o art. 17, do Estatuto do IESP, aprovado pela resolução nº 12/1999, do Conselho Estadual de Segurança Pública (CONSEP).

CONSIDERANDO a necessidade de dotar os servidores da área finalística do Centro de Perícias Científicas Renato Chaves de conhecimentos e habilidades para o aperfeiçoamento do exercício profissional de Perito Criminal e/ou Auxiliar Técnico de Perícia;

CONSIDERANDO a apresentação do Projeto pedagógico do Curso de Perícia em Toxicologia Forense 2021, homologado na Câmara de Ensino e Pesquisa do IESP, em sessão realizada no dia 19 de maio de 2021; e após deliberação e aprovação na 3ª Reunião Ordinária do egrégio Conselho Superior do IESP no dia 26 de maio de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o projeto pedagógico do Curso de Perícia em Toxicologia Forense 2021, com carga horária de 20 horas aula, elaborado pela Coordenadoria de Aperfeiçoamento e Pesquisa - COAPES/CPC Renato Chaves, na modalidade presencial, no valor total de R\$ 2.088,00 (dois mil e oitenta e oito reais), sob a Supervisão pedagógica da Coordenadoria de Ensino Profissional do IESP;

Art. 2º A implementação e execução das atividades obedecerão aos procedimentos previstos no projeto pedagógico do curso;

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Plenário do CONSUP, 26 de maio de 2021.

UALAME FIALHO MACHADO

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP
 Presidente do Conselho Superior do IESP

RESOLUÇÃO Nº 395/2021 - CONSUP

UALAME FIALHO MACHADO, Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP, Presidente do CONSUP, no uso de suas atribuições legais, previstas pelo art. 5º, da Lei Estadual nº 6.257, de 17 de novembro de 1999, concomitantemente com o art. 17, do Estatuto do IESP, aprovado pela resolução nº 12/1999, do Conselho Estadual de Segurança Pública (CONSEP).